



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

PROJETO DE LEI N.^º ___, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em serviço no interior do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, de forma eventual, a fornecer alimentação (marmitas) aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural sempre que estiverem desempenhando suas funções em localidades do interior do município, distantes da sede e em situação que impossibilitem o retorno para alimentação regular.

Art. 2º O fornecimento das refeições será destinado exclusivamente aos servidores que se encontrarem:

- I – em serviço em localidades rurais ou afastadas da sede do município;
- II – em atividades que, devido à distância ou à natureza do serviço, inviabilizem o retorno à sede para a realização da refeição principal do dia.

Art. 3º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural será o responsável por providenciar os pedidos das marmitas, podendo ser designado o Chefe de Turma para esta tarefa, desde que expressamente autorizados.

Art. 4º O fornecimento será feito através de aquisição por procedimento licitatório, observando o princípio da economicidade e eficiência.

Art. 5º O fornecimento da alimentação poderá cessar a qualquer momento unilateralmente, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O fornecimento de alimentação previsto nesta Lei não possui caráter remuneratório ou indenizatório, não se incorporando, sob qualquer hipótese, à remuneração dos servidores, nem gerando direito adquirido, bem como não implicará em prejuízo ou compensação ao vale-alimentação a que o servidor fizer jus no mesmo dia.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de setembro de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200 E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”

Ofício n.º 140/2025-GP-AAL

Montenegro, 10 de setembro de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a fornecer marmitas aos servidores públicos que desempenham suas atividades na zona rural e que, em razão da distância ou da natureza do serviço prestado, não têm condições de retornar às suas residências no horário do almoço.

A proposta busca atender a uma demanda legítima desses trabalhadores que muitas vezes enfrentam jornadas extenuantes em locais de difícil acesso, com ausência de estrutura para preparação ou local para compra de alimentos.

Garantir uma refeição adequada é, antes de tudo, uma medida de dignidade e de respeito aos servidores públicos municipais em questão.

Além de atender a uma necessidade prática, a iniciativa representa uma forma concreta de valorização dos servidores que atuam fora do perímetro urbano, demonstrando o reconhecimento do poder público à dedicação e ao esforço desses profissionais.

A oferta de alimentação contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho, aumenta a motivação e o desempenho funcional, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200 E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F361-38C7-FD48-2963

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 10/09/2025 10:56:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/F361-38C7-FD48-2963>